



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 4.132, DE 2015
(Apensado ao PL 8.806/2017)**

Apresentação: 08/10/2025 13:38:38.691 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => RPD 12 CCJC => PL 8806/2017

EMC-A n.1

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estipular pagamento de taxa de monitoramento, como condicionante para soltura de acusados por esses crimes, objetivando desfazer uma grande injustiça jurídica em nosso país: a soltura de acusados por cometimento de crimes hediondos, sem o pagamento de fiança, por ser inafiançável, ou de uma taxa para cobrir os custos do monitoramento a distância.

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para determinar o pagamento de taxa de monitoramento, como condicionante para soltura de acusados nos crimes considerados hediondos.”

Sala da Comissão, em 7 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259889841000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



* C D 2 2 5 9 8 8 9 8 4 1 0 0 0 *